

Amparo Constitucional: Reconhecido e Auto Regulamentado pela Lei 1821 de 12/03/1953, e Decreto Lei № 34.330 de 21/10/53, Decreto Lei № 9.394/96 e 9.475/97 e Pareceres № 97/99; 296/99 e 765/99 do Conselho Nacional de Educação e Artigos: 5°,§ 1°, § 8° e 9° e Artigo 210°, § 1° da Constituição Federal.

DIPLOMA MÉRITO EVANGELÍSTICO

O Reitor da Faculdade e Seminário de Educação Teológica no uso de suas atribuições, resolve, através de seu representante legal, Bacharel em Teologia e Licenciado em Filosofia, o Professor José R. Alves, conceder ao Pastor;

Abelino Farias Fernandes

O presente Diploma De Mérito Evangelístico, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados na divulgação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo em seu país - Portugal.

Catalão - Goiás, 21 de março de 2014.

Regulamentado Conforme Pareceres: 241 de 15/03/99; 296 de 10/08/99; 97 de 06/04/99; 241/99; Decreto Lei 1051/69 Art. 1º; Decreto Lei nº 9394 de 20/12/96 art. 50 (LBD); Decreto nº 5.622 de 20/12/05; Art. 80 da LBD (Lei 9394/96). Art. 1º. O Parecer CNE/CES nº 063/2004, de 19/02/04, do MEC – Autoriza a Integralização dos Créditos referente ao Curso de Teologia, oriundos do Decreto – Lei nº 1.051, de 21 de Out. 69 e os Cursos Livres de Teologia.

Registro nº 12 Livro: 07 Folha: 07

Carimbo e Assinatura do Reitor

Dr. Washington . A. de S. Santos

Reitor da Faculdade



Isento de Assinatura do Inspetor do MEC, de acordo com o parecer CNE/MEC nº 063/2004 de 19/02/2004

FSET - FACULDADE E SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA

Caixa Postal nº 567 - B. São João - Catalão - Goiás - CEP: 75703-970

Site: www.fset.comunidades.net e-mail: secretaria.fset@live.com

CNPJ 14.759.383/0001-90